



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 10.690/2021

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E
SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO
NOVO CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado,
garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de
outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção
e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido para o período compreendido entre 12 a 17 de
fevereiro de 2021:

I - Realização de eventos, blocos e desfiles carnavalescos que possam gerar
aglomeração ou fluxo intenso de pessoas;

II – Veículos com utilização de equipamentos, fixo ou móvel, que reproduza
ou amplifique o som;

Art. 2º - Para as demais medidas de restrições serão observadas as regras da
legislação estadual pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 01 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal